

Ananindeua/PA, 11 de dezembro de 2023.

**Ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua SEMUTRAN.**

**Assunto: Análise técnica sobre os argumentos expostos pela KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, na carta de desistência do Contrato de Concessão nº 009.2023 GP. PMA.**

Senhor Secretário,

Reportamo-nos sobre o documento protocolado nesta Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua- SEMUTRAN, pela empresa KAPA CAPITAL FACILITES LTDA, informando da desistência do Contrato de Concessão nº 009.2023 PG.PMA, usando como justificativa a constatação de **informações contraditórias entre o edital de licitação e a Planilha de Custos**, conforme segue:

A concorrência possuía valor estimado para o período de 15 ano de concessão, de R\$230.107.764,79 (página 53 do edital). Ocorre que esse valor máximo da contratação foi oriundo dos estudos realizados pela Empresa de Consultoria PLANUM, no ano de 2019, durante os meses de junho, julho e agosto (página 148 do Edital).

• Desse estudo transcorreu o prazo de 3 (três) anos para o edital da concorrência fosse publicado, sem que houvesse a atualização dos valores de alguns itens, conforme relatamos abaixo, que são de suma importância para a perfeita manutenção do serviço a ser oferecido:

a. DOS VALORES DOS VEÍCULOS: Nesse ponto, o valor alocado na planilha, anexa ao Edital de licitação (página 363 do edital), para a aquisição de 37 midiônibus, o mesmo estava orçado no valor unitário de R\$605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), sendo que o valor mais barato que a empresa KAPA CAPITAL conseguiu, após vários orçamentos e conversação com as empresas fabricantes, foi o valor unitário de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Portanto, a empresa já estaria arcando com ônus no momento da implantação do serviço, no valor total de R\$9.065.000,00 (nove milhões e sessenta e cinco mil reais), relativos aos 37 (trinta e sete) midiônibus.

b. DO VALOR DO DIESEL: O valor do diesel orçado na planilha do edital da concorrência foi de R\$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) – (página 365 do edital). Destaca-se que atualmente esse valor nos postos de combustíveis não é menos de R\$6,00 (seis reais). A empresa teria mais um ônus para assumir diariamente.

c. DO SALÁRIO DOS MOTORISTAS E COBRADORES: No edital da concorrência foi utilizada Acordo Coletivo Do SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DE BELÉM, feito em 2022, com vigência do dia 01/05/2022 a 30/04/2023 (página 582 do edital).

d. Portanto até o acordo utilizado no processo já não estava mais em vigência, já existindo um novo acordo em vigência a partir do dia 01/05/2023.

• Destacamos que todos os demais itens que compõem a planilha de preços encontram-se totalmente defasados, pois os valores identificados nos estudos realizados no ano de 2019 sofreram alterações para cima, devido ao período da pandemia do COVID-19, sendo que esse prejuízo seria totalmente arcado pela KAPA CAPITAL.

Preliminarmente, antes de entrar no mérito das alegações pontuadas pela equipe técnica da empresa KAPA CAPITAL, é importante fazermos alguns esclarecimentos sobre o Plano de Transportes do município de Ananindeua.

A gestão Municipal procedeu com a iniciativa de formalização de projeto de Reestruturação da rede de atendimento do serviço de transporte coletivo Intramunicipal do município de Ananindeua, para tanto procedeu a contratação de empresa de Consultoria com *know how* para construção dessa reengenharia operacional, que oferecesse a população usuária a possibilidade de atendimento de seus deslocamentos da origem ao seu destino final, com o pagamento de apenas uma tarifa.

Esse novo cenário exigiria um projeto com nova concepção operacional, saindo de sistema radial para um sistema Tronco – alimentador, com linhas integradoras e alimentadoras, baseadas em dois pontos de concentração de demanda, que são os terminais de integração do Abacatão e Anexo ao terminal rodoviário, sendo um localizado na parte Norte e outro na Parte Sul da cidade, que serviriam de conexão operacional para as linhas com origem em cada parte da cidade além disso, teríamos a integração temporal que possibilitaria ao usuário fazer o complemento de sua viagem até o destino final, com transbordo entre a linha utilizada e veículo de outra linha, utilizando o cartão de integração.

#### NOVO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

O gerenciamento, o planejamento operacional, o controle e a fiscalização do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPC) do Município de Ananindeua serão realizados pelo Poder Concedente. O modelo adotado seria pela seleção do “menor valor de tarifa de remuneração”, mediante Concessão de Serviço Público, na modalidade concorrência, exclusiva à iniciativa privada que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e pelo prazo de 15 anos. Para o julgamento da licitação, foi considerado o critério de menor valor da tarifa de remuneração do serviço público a ser prestado, desde que inferior à tarifa de referência fixada em Edital.

Área de Concessão A área de Concessão para o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPC) abrange a totalidade territorial da área urbana do Município de Ananindeua . Não se trata da Concessão de Linhas, mas da execução do STPC no âmbito do território do Município, de forma integral e exclusiva.

A Concessionária vencedora do certame obrigará-se a executar, durante o exercício da Concessão, quaisquer outras linhas que não as previstas inicialmente no Projeto Básico, bem como as alterações daquelas linhas inicialmente estabelecidas no Projeto Básico, em função da demanda ou em decorrência de novas necessidades de transporte.

Execução do Serviço O Serviço de Transporte Público Coletivo (STPC) do Município será executado, pelo período de 15 anos, conforme os padrões técnico-operacionais regulamentados pelas normas complementares e pelas demais Leis ou regulamentos que disciplinem a operação, sua integração tarifária e operacional.

I. O STPC será colocado à disposição da população, contra a exigência de pagamento de tarifa pública no valor de R\$ 3,60, e a diferença para a tarifa de remuneração, será custeada pela municipalidade através da SEMUTRAN., observado, quando for o caso, o direito a reduções ou isenções.

A tarifa de remuneração proposta pela Concessionária, e reajustada periodicamente, deverá ser resultante dos preços dos insumos, da frota e respectiva distribuição por faixa etária, dos investimentos e imobilizações, dos coeficientes, taxas e percentuais propostos, além dos demais resultados e méritos,. **Sendo sua revisão podendo ser solicitada a qualquer tempo, desde que haja algum fato que venha a afetar a estrutura de equilíbrio econômico e financeira do contrato, incluíse a legada defasagem de preços de insumos que compõem a planilha de custos do serviço.**

**O anexo VIII, apresenta as formas de reajuste e revisões tarifárias m 4.6 deste documento apresenta detalhadamente todos os aspectos financeiros referentes ao contrato.**

O serviço integrante do STPC de Passageiros no Município de Ananindeua consiste nas linhas urbanas de transporte por ônibus, com características de integradoras e

alimentadoras , com itinerários realizados no âmbito do Município, executados de forma contínua e permanente, obedecendo à área de operação, faixa de acessibilidade, horários, itinerários e frequência horária pré-estabelecida e que atendam integralmente as necessidades da população do município, com segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A integração dos serviços deverá ocorrer de modo a não prejudicar a integridade estrutural e operacional do serviço, bem como o inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a Modicidade Tarifária.

A Concessionária durante toda a jornada de operação deverá garantir a adequada prestação do serviço, em especial no que diz respeito à regularidade. A Concessionária poderá recusar o transporte ao usuário quando, por sua conduta, comprometa de qualquer forma a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros

A partir do início das operações da nova Concessionária, tomando por base a atual estrutura de oferta (horários e número de viagens), ela terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ajustar os itinerários e os quadros de horários ofertados ao número de viagens previsto no Projeto Básico do edital,

O gerenciamento, o planejamento operacional, o controle e a fiscalização do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPC) do Município de Ananindeua serão realizados pelo Poder Concedente.

O modelo adotado seria pela seleção do “menor valor de tarifa de remuneração”, mediante Concessão de Serviço Público, na modalidade concorrência, exclusiva à iniciativa privada que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e pelo prazo de 15 anos. Para o julgamento da licitação, foi considerado o critério de menor valor da tarifa de remuneração do serviço público a ser prestado, desde que inferior à tarifa de referência fixada em Edital.

A área de Concessão para o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPC) abrange a totalidade territorial da área urbana do Município de Ananindeua .

Não se trata da Concessão de Linhas, mas da execução do STPC no âmbito do território do Município, de forma integral e exclusiva.

A Concessionária obrigará-se a executar, durante o exercício da Concessão, quaisquer outras linhas que não as previstas inicialmente no Projeto Básico, bem como as alterações daquelas linhas inicialmente estabelecidas no Projeto Básico, em função da demanda ou em decorrência de novas necessidades de transporte.

O Serviço de Transporte Público Coletivo (STPC) do Município será executado, pelo período de 15 anos, conforme os padrões técnico-operacionais regulamentados pelas normas complementares e pelas demais Leis ou regulamentos que disciplinem a operação, sua integração tarifária e operacional.

O STPC será colocado à disposição da população, com a exigência de pagamento de tarifa pública pelo serviço no valor de R\$ 3,60, **e a diferença para a tarifa de remuneração**, será custeada pela municipalidade através da SEMUTRAN., observado, quando for o caso, o direito a reduções ou isenções.

A tarifa de remuneração proposta pela Concessionária, em sua proposta comercial foi de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos), e seria reajustada periodicamente, com base nos estudos e seria resultante dos preços dos insumos, da frota e respectiva distribuição por faixa etária, dos investimentos e imobilizações, dos coeficientes, taxas e percentuais propostos, além dos demais resultados e méritos,. **Sendo sua revisão podendo ser solicitada a qualquer tempo, desde que haja algum fato que venha a afetar a estrutura de equilíbrio econômico e financeira do contrato, incluísse a legada defasagem de preços de insumos que compõem a planilha de custos do serviço.**

**O anexo VIII, apresenta as formas de reajuste e revisões tarifárias m 4.6 deste documento apresenta detalhadamente todos os aspectos financeiros referentes ao contrato.**

O serviço integrante do STPC de Passageiros no Município de Ananindeua consiste nas linhas urbanas de transporte por ônibus, com características de integradoras e alimentadoras , com itinerários realizados no âmbito do Município, executados de forma contínua e permanente, obedecendo à área de operação, faixa de

acessibilidade, horários, itinerários e frequência horária pré-estabelecida e que atendam integralmente as necessidades da população do município, com segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A integração dos serviços deverá ocorrer de modo a não prejudicar a integridade estrutural e operacional do serviço, bem como o inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a Modicidade Tarifária.

A Concessionária durante toda a jornada de operação deverá garantir a adequada prestação do serviço, em especial no que diz respeito à regularidade. A Concessionária poderá recusar o transporte ao usuário quando, por sua conduta, comprometa de qualquer forma a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros

A partir do início das operações da nova Concessionária, tomando por base a atual estrutura de oferta (horários e número de viagens), ela terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ajustar os itinerários e os quadros de horários ofertados ao número de viagens previsto no Projeto Básico do edital,

Quanto as alegações da Concessionaria, a equipe técnica da Kapa Capital cometeu um grande equívoco ao considerar o **estudo inicial** com base na série histórica de deslocamentos, fornecidos pelas concessionárias de telefonia celular, ocorridos antes da pandemia por corona vírus e os dados que foram atualizados em 2023. Os dados de deslocamentos serviram para a **construção da matriz de origem e destino dos deslocamentos** realizados pela população, com base domiciliar no município de Ananindeua. Essas informações serviram como levantamento para a elaboração do Projeto Básico, quanto ao projeto executivo foi atualizado em 2023, que foi a base para a apresentação de proposta comercial por esta empresa.

Quanto aos dados e informações do serviço, assim como os valores de itens que compõem a planilha de Custos do serviço, todos foram atualizados até o lançamento do edital de concorrência para concessão do STPCI.

O valor global do contrato de concessão considerado pela equipe da Kapa Capital foi o valor líquido, mas para efeito de remuneração do serviço tem que ser considerado o valor bruto, ou seja, o valor da tarifa de remuneração proposta pela Concessionária vencedora que foi de R\$6,91 (seis reais e noventa e um centavos) multiplicado pelo nº de passageiros equivalentes estimados por mês 385.000 (trezentos e oitenta e cinco mil), multiplicado **por 12 meses que é igual a R\$ 31.924200 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), valor de receita anual, que multiplicado pelo período de contrato, que são 15 anos.**

**O valor bruto do contrato é de R\$ 478.863.000 (quatrocentos e setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais).**

Quanto aos valores de chassis e carrocerias todos foram cotados no ano de 2023 e apresentaram valores compatíveis com os alocados na planilha de custos para cálculo de tarifa de remuneração.

Em relação ao valor do óleo diesel, cabe esclarecer que esses valores não podem ser considerados para venda em bombas de postos de combustíveis venda ao consumidor para pequenas quantidades, e sim preço de litro para grandes consumidores, considerados no atacado ou pesquisa de valores de referência estabelecidos pela ANP.

Quanto a Convenção coletiva utilizada para definição de valores para a mão de obra operacional, cabe esclarecer que os levantamentos realizados no serviço operado atualmente no município de Ananindeua, os valores praticados para remuneração de mão de obra dos rodoviários são inferiores aos praticados no serviço de transporte de passageiros de Belém e Metropolitano. Cabe informar que os valores inseridos na planilha de custos continuam em vigor.

Com base no exposto, ratificamos que os dados contestados pela empresa, foram atualizados no ano de 2023, antes do lançamento do edital, e que os mesmos foram

analisados e cancelados pela própria empresa, dando ciência e aceite nos dados, termos e condições constantes no edital, conforme proposta comercial apresentada pela empresa, com tarifa de remuneração de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavo), o que torna infundadas as justificativas por parte da empresa na desistência do contrato de concessão do STPC.

Sendo o que nos cabia informar, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR**  
Diretor de Transportes  
SEMUTRAN/PA